



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CHEFIA DE GABINETE SAN

EDITAL Nº 18 / 2026 - CGASAN (11.01.08.02.02)

Nº do Protocolo: 23719.000247/2026-82

Santo Ângelo-RS, 20 de fevereiro de 2026.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ÂNGELO**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção de estudantes de nível superior para a realização de estágio curricular supervisionado não obrigatório no Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção tem objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo (IFFar), para realização de estágio curricular supervisionado não obrigatório, desempenhando atividades conforme atribuições descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção de Estagiários, designada pela Portaria Eletrônica nº 032/2026 de 19 de fevereiro de 2026 do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada pelo candidato no período de 23/02/2026 a 11/03/2026.

2.2. A inscrição deverá ser realizada via preenchimento do formulário: <https://forms.gle/AoRQYy4vgJij7pPFA>

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

2.4. **Para realizar a inscrição**, o candidato deverá enviar junto ao formulário, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do documento de identidade com número do CPF;
- b) Cópia do histórico escolar de graduação atualizado (máximo 30 dias);
- c) Autodeclaração de Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola (cotistas);
- d) Laudo médico para Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) Visto de permanência no Brasil (apenas para estrangeiros).

2.5. **São requisitos para contratação:**

- a) Ser brasileiro ou se estrangeiro possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso correspondente à vaga, conforme o Anexo II;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Não estar cursando o último semestre do curso;

f) Possuir disponibilidade de vinte horas semanais para as atividades de estágio, conforme o turno da vaga ofertada;

g) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio;

2.6. O candidato deverá realizar uma única inscrição para a vaga pretendida conforme Anexo II.

### **3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 Fica assegurada a reserva de vagas para candidatos em conformidade com a legislação vigente, incidindo sobre as vagas oferecidas e as que vierem a surgir na validade deste edital, conforme os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 13.146/2015.

II - 30% (trinta por cento) para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), em observância à Lei nº 14.723/2023 distribuídos da seguinte forma: I - 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas; II - 3%( três por cento) para indígenas; III - 2%( dois por cento) para quilombolas.

3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:

I - Pessoas Pretas ou Pardas: aqueles que se autodeclararam como tais no campo específico da ficha de inscrição (Anexo V), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Pessoas com Deficiência (PcD): aqueles que comprovarem tal condição nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - Indígenas ou Quilombolas: aqueles que se autodeclararam como tais no campo específico da inscrição, nos termos do Decreto nº 12.536/2025.

3.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.2.2. Os candidatos PPIQ concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.2.3. Os candidatos PPIQ aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.4. Na hipótese de desistência de candidato PPIQ aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior dentro da mesma cota.

3.2.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PPIQ aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.6. O candidato autodeclarado PPIQ participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. É considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 13.146/2015.

3.3.1. O candidato que não se declarar PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3.2. Para concorrer a vaga PcD, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) Apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses - salvo para deficiências de caráter permanente, cujo laudo terá validade indeterminada - atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11). O laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

3.3.3. O candidato PCD que necessitar de condição especial para a realização da entrevista deverá solicitá-la no momento da inscrição, em campo próprio do formulário.

3.3.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4. A relação dos candidatos autodeclarados PPIQ e PcD será divulgada em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.5. Candidatos inscritos nas cotas de vagas previstas no item 3.1, e que já ingressaram pelo processo de heteroidentificação e/ou análise documental PcD em outros processos seletivos do IFFar com aprovação da condição apresentada, não precisarão repetir essa etapa, desde que comprovada a aprovação anterior. No entanto, é obrigatório o encaminhamento no formulário de inscrição da autodeclaração PPIQ ou laudo PcD.

3.6. Os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas, que não ingressaram no IFFar por essa modalidade de cotas, serão posteriormente convocados por e-mail para submeter-se, de forma presencial, à entrevista com a banca da comissão de heteroidentificação, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e conforme cronograma do Anexo I.

3.7. Considera-se candidato indígena aquele que se autodeclarar como tal e que enviar, junto ao formulário de inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de liderança indígena reconhecida.

3.8. Considera-se candidato quilombola aquele que se autodeclarar como tal e que enviar, junto ao formulário de inscrição, a certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares ou declaração de associação representativa da comunidade quilombola.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo de seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise do Índice de Rendimento Acadêmico IRA (peso 30) e entrevista (peso 70), sendo a Nota Final (NF) calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (IRA \times 3) + (Nota da entrevista)$$

4.2. Entende-se, nessa seleção, que o IRA é um indicador de desempenho escolar e acadêmico que reflete a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas e

aprovadas no curso. Estão excluídos do cálculo da MGA as reprovações e aprovações sem nota final, tal como dispensas e aproveitamentos sem nota.

4.3. Para fins de cálculo do IRA, os candidatos deverão anexar no formulário eletrônico de inscrição o histórico escolar parcial da graduação.

4.4. A entrevista tem por objetivo verificar junto ao candidato aspectos relativos à sua capacidade de expressão e comunicação, de relacionamento, atitudes e aptidões para o desempenho das atividades inerentes às vagas disponibilizadas neste edital.

4.5. A avaliação da entrevista será realizada com base na planilha disponibilizada no Anexo IV, e a nota consistirá na média aritmética dos itens avaliados por pelo menos 3 (três) entrevistadores.

4.6. As datas de realização da entrevista seguirão o disposto no cronograma, mediante convocação enviada ao e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

4.7. A entrevista será presencial, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, não sendo admitida segunda chamada ou realização fora do local e horário estabelecidos.

4.8. O candidato que não comparecer na data e horário previstos para a entrevista será eliminado deste processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação final dos candidatos será divulgada em três listas para cada uma das áreas disponibilizadas:

- a) Candidatos pessoa com deficiência;
- b) Candidatos pretos ou pardos, quilombolas ou indígenas;
- c) Classificação geral.

5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) O candidato que estiver mais avançado em relação ao semestre/ano do curso;
- b) O candidato com maior idade;
- c) Sorteio público.

5.3. Serão desclassificados deste processo seletivo, os candidatos com nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Caberá recurso (anexo III) conforme os prazos previstos no cronograma deste edital, que deverá ser encaminhado para o e-mail: [extensao.san@iffarroupilha.edu.br](mailto:extensao.san@iffarroupilha.edu.br)

6.2. Recursos interpostos fora do prazo e/ou com finalidade diversa da prevista no item 6.1 serão arquivados.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado em documento escaneado, no formato PDF, em formulário específico, conforme o Anexo III.

6.4. As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do IFFar - *Campus* Santo Ângelo conforme cronograma desta seleção, não cabendo ao candidato após os atos, qualquer pedido de recurso.

6.5. Não caberá recurso quanto às notas da entrevista.

## 7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O candidato classificado deverá aguardar a convocação, a ser realizada por e-mail, com a data e as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.2. O IFFar não se responsabilizará por e-mail informado incorretamente.

7.3. Para a efetivação do TCE, o estagiário deverá comparecer ao Setor de Estágios - campus Santo Ângelo, preencher o Formulário de Cadastro e apresentar os originais dos seguintes documentos:

a) certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

b) Conta salário: comprovante de conta salário de titularidade do estagiário, em instituição bancária credenciada pelo Governo (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Banrisul);

c) Documento de identidade com número do CPF;

d) Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));

e) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);

f) Visto de permanência no país (se estrangeiro);

g) Comprovante de matrícula atualizado.

7.4. A duração do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório tem duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5 Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses.

## 8. DA BOLSA DE ESTÁGIO

8.1. O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio no valor mensal de setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos (R\$ 787,98) e a auxílio-transporte no valor diário de dez reais (R\$10,00), conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (diário)
Superior	20 horas	R\$ 787,98	R\$ 10,00

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

9.1. São atribuições do estagiário:

a) Executar o Plano de Atividades conforme o perfil e atribuições da vaga;

b) Desenvolver as atividades de acordo com a carga horária exigida, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

9.2. São condições de permanência do estagiário:

a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;

b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

9.3. O desligamento do estagiário poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O período de vigência do presente processo de seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, contado a partir da publicação do resultado final.

10.2. A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao resultado final desta seleção, observada sua vigência.

10.3. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item 7.1.

10.4. O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Procuradoria Jurídica junto ao Instituto Federal Farroupilha.

---

**MARIÉLI TEREZINHA KRAMPE MACHADO**

Diretora-Geral

IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo

Portaria Eletrônica nº 1.149/2025, D.O.U de 25/06/2025

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições dos candidatos	23/02/2026 a 11/03/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos disponível no site: <a href="https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo">https://www.iffarroupilha.edu.br/santoangelo</a>	13/03/2026

Período para interposição de recursos referente à lista preliminar de inscritos.	13/03/2026 a 16/03/2026
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de inscritos.	17/03/2026
Convocação de candidatos para entrevista e de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, para realização da banca de heteroidentificação (candidatos que ainda não passaram por esse processo no IFFar)	20/03/2026
Realização das entrevistas de seleção e da banca de heteroidentificação (presencial no IFFar - <i>Campus</i> Santo Ângelo)	23/03/2026 e 24/03/2026
Publicação do resultado classificatório preliminar	25/03/2026
Período para interposição de recursos referente ao resultado preliminar	26/03/2026
Resultado dos recursos e publicação do resultado final	27/03/2026
Convocação para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE)	a partir de 30/03/2026

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

<b>Código da Vaga</b>	<b>Área do Estágio</b>	<b>Formação / Pré-requisitos</b>	<b>Perfil e atribuições da vaga</b>	<b>Turno</b>	<b>Quantidade Vagas</b>
NS* - 01	Assistente Administrativo	Estar cursando Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio ou Tecnologia em Estética e Cosmética	- Atendimento ao público; - Auxiliar em atividades de organização e divulgação; - Auxiliar na organização e fluxo de documentos e demais atividades do setor de lotação;	Diurno/Noturno	Cadastro Reserva

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar no trabalho das coordenações;</li> <li>- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão</li> </ul>		
NS* - 02	Monitoria	<p>Estar cursando Curso Superior em Licenciatura em Computação ou Pedagogia ou Bacharelado em Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar a tarefa de instruir os alunos durante a interação com os recursos didático-pedagógicos no ambiente escolar ou no ambiente que, em determinado contexto, for considerado escolar; zelar pela inclusão dos mesmos no âmbito escolar, junto aos colegas e servidores.</li> <li>- Assessorar o discente na possibilidade de eliminar barreiras objetivando sua participação em atividades práticas-didático-pedagógicas no ambiente escolar;</li> <li>- Auxiliar na mobilidade do aluno com</li> </ul>	Diurno / Noturno	02 + Cadastro Reserva

			<p>necessidade educacional específica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar no transporte de materiais necessários à execução das atividades do aluno;</li> <li>- Auxiliar na higiene e na alimentação do aluno com necessidade educacional específica.</li> <li>- Colaborar na elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos mesmos e/ou da Coordenação de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas</li> </ul>		
NS* - 03	Assistente de Informática	Estar cursando Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público;</li> <li>- Atuar junto aos Laboratórios de Informática e demais espaços na organização, orientação aos usuários, formatação de computadores</li> </ul>	Diurno / Noturno	Cadastro Reserva

			e instalação de softwares; - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; - Auxiliar na organização de eventos, produção e confecção de materiais; - Produzir e divulgar materiais informativos;	
--	--	--	--	--

Legenda:

NS\* - Nível Superior

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSOS

( ) Inscrições ( ) Avaliação heteroidentificação ( ) Resultado preliminar

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>Nome:</b>
<b>Vaga pretendida:</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>

--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Cidade, dia, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação)  
ou assinatura eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)

**ANEXO IV  
AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA</b>					
Nome do candidato:		Curso:			
Vaga:					
Avaliador:					
<b>1 - COMUNICAÇÃO</b>	<b>02 pontos</b>	<b>04 Pontos</b>	<b>06 Pontos</b>	<b>08 Pontos</b>	<b>10 Pontos</b>
Expressão oral (fluência verbal; uso de gírias)					
Capacidade de ouvir (aguardar instruções/questionamentos)					
Clareza/objetividade nas respostas					
<b>2 - ATITUDES</b>	<b>02 pontos</b>	<b>04 Pontos</b>	<b>06 Pontos</b>	<b>08 Pontos</b>	<b>10 Pontos</b>
Comportamento não verbal (linguagem corporal e postura profissional)					
Espontaneidade					
<b>3 - APTIDÃO</b>	<b>02 pontos</b>	<b>04 Pontos</b>	<b>06 Pontos</b>	<b>08 Pontos</b>	<b>10 Pontos</b>

Interesse pela vaga/estágio (entusiasmo)					
<b>4 - EXPERIÊNCIA</b>	<b>02 pontos</b>	<b>04 Pontos</b>	<b>06 Pontos</b>	<b>08 Pontos</b>	<b>10 Pontos</b>
Experiência/conhecimento na área referente à vaga					
Pontuação final					
Assinatura do avaliador:					

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (PPIQ)

( Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas )

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de  
concorrer à reserva de vagas conforme o Edital nº \_\_\_\_\_, que sou:

**1. QUANTO À ETNIA/RAÇA** (Assinale apenas uma opção):

PRETO, conforme o quesito cor/raça utilizado pelo IBGE e a Lei nº 12.288/2010.

PARDO, conforme o quesito cor/raça utilizado pelo IBGE e a Lei nº 12.288/2010.

INDÍGENA, conforme o Decreto nº 12.536/2025.

QUILOMBOLA, conforme o Decreto nº 12.536/2025.

**2. QUANTO AO INGRESSO ANTERIOR** (Item 3.5 do Edital):

NÃO ingressei anteriormente no IFFar através de cotas raciais/étnicas.

SIM, fui avaliado(a) e aprovado(a) por banca de heteroidentificação ou análise documental no IFFar no ano de \_\_\_\_\_, no curso/processo seletivo \_\_\_\_\_.

ESTOU CIENTE DE QUE:

1.

A autodeclaração de candidatos pretos e pardos que não ingressaram no IFFAR através de cotas raciais/étnicas serão confirmadas pela Comissão de Heteroidentificação, conforme Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.

Para candidatos Indígenas e Quilombolas, é obrigatório anexar a documentação comprobatória exigida nos itens 3.7 ou 3.8 do Edital.

3.

A falsidade desta declaração implicará na eliminação imediata deste processo seletivo ou no desligamento do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Santo Ângelo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura manuscrita do candidato (igual ao documento de identificação)  
ou assinatura eletrônica via portal gov.br (<https://assinador.iti.br/>)

*(Assinado digitalmente em 20/02/2026 16:00 )*  
MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
CAMPUS SANG (11.01.08)  
Matrícula: 1137665

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**,  
ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **880a899b50**